



Câmara Municipal de Manhauçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

EMENDA MODIFICATIVA E ADITIVA Nº __/2025

Câmara Municipal de Manhauçu



PROTOCOLO GERAL 830/2025
Data: 25/11/2025 - Horário: 16:59
Legislativo - EMD 70/2025

EMENTA: "Inclui no Projeto de Lei nº 83/2025 Programas, Ações, Objetivos, Metas, Indicadores e demais elementos no Programa de Governo: 000.1 - Atuação Legislativa da Câmara Municipal de Manhauçu (PPAG 2026-2029)".

A Mesa Diretora, usando de suas prerrogativas regimentais, vem, apresentar a seguinte **EMENDA MODIFICATIVA E ADITIVA** ao Projeto de Lei nº 83/2025 que institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029:

Art. 1º. Fica incluído no Anexo correspondente ao Órgão 00101 - Câmara Municipal de Manhauçu, o Programa 000.1 - Atuação Legislativa da Câmara Municipal de Manhauçu, conforme especificações em anexo, que passa a integrar o Projeto de Lei nº 83/2025.

Art. 2º. Os valores financeiros apresentados para o órgão 00101 no levantamento preliminar do PPA constante do Anexo do Projeto de Lei nº 83/2025 ficam ajustados para refletir os montantes previstos no PPAG da Câmara Municipal.

Art. 3º. Esta emenda passa a integrar o Projeto de Lei nº 83/2025 para todos os fins, atualizando o respectivo Anexo Setorial referente ao Poder Legislativo.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 2025.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU 2025/2026

Vereadora Rose Mary Miranda Dornelas Catta Preta

Presidente

Vereador Cleber da Penha Benfica

Vice-Presidente

Vereador Allan José Quintão

1º. Secretário

Vereador Kilder Barbosa Perígolo

2º. Secretário



Câmara Municipal de Manhauçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

PROGRAMA DE GOVERNO: 000.1 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU		
CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Órgão	Poder Legislativo Municipal	00101
Unidade Orçamentária	Câmara Municipal de Manhauçu	001
Subunidade	Gabinete da Presidência	001
Função	Legislativa	01
Sub Função	Ação Legislativa	031
Programa	Atuação Legislativa da Câmara Municipal de Manhauçu	0001
Área de Resultado	Governança e Gestão Administrativa	
ODS	17 - Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável	
Regionalização	Município de Manhauçu - MG	
Situação Problema	Necessidade de aprimorar continuamente a atuação legislativa, fiscalizadora e administrativa da Câmara Municipal de Manhauçu, para garantir a excelência na representação popular, aprofundar a transparência e fortalecer a gestão em um cenário de constante evolução das demandas sociais e normativas.	

DIAGNÓSTICO:

O Poder Legislativo Municipal, com sede própria e autonomia administrativa e financeira, é composto por 17 Vereadores e conta com apoio de 20 servidores efetivos, 27 servidores comissionados e 1 pensionista, além de assessorias jurídica e contábil. Em observância aos princípios constitucionais da Administração Pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência) e à legislação de planejamento e orçamento (CF, art. 165; LC nº 101/2000 – LRF; Lei nº 4.320/1964; Lei nº 12.527/2011 – LAI), suas sessões são registradas em áudio e vídeo, assegurando transparência e controle social. As atividades integram as ações de governo, garantindo o funcionamento regular da Casa, o suporte técnico-administrativo às deliberações e o cumprimento das metas físicas previstas no PPA.

DIRETRIZES:

As diretrizes para o Programa "Atuação Legislativa da Câmara Municipal de Manhauçu 2026-2029" orientam-se pela busca da excelência na representação popular, na produção legislativa e no controle externo, em estrita observância aos princípios constitucionais da Administração Pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência) e demais normas aplicáveis. São elas:

- **1. Fortalecimento da Função Legislativa:** Assegurar um processo legislativo eficiente e qualificado, desde a proposição até a sanção/promulgação, com foco na elaboração de leis que respondam efetivamente às necessidades e anseios da população de Manhauçu, em conformidade com o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal.
- **2. Aprimoramento da Função Fiscalizadora e de Controle Externo:** Intensificar o acompanhamento e a avaliação da execução das políticas públicas e da gestão orçamentária do Poder Executivo, incluindo o rigoroso exame e julgamento das contas anuais, bem como a realização de audiências públicas em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000) e demais legislações pertinentes.
- **3. Ampliação da Transparência, Acessibilidade e Participação Cidadã:** Consolidar e expandir os mecanismos de publicidade dos atos do



Câmara Municipal de Manhauçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

Legislativo e de acesso à informação, promovendo a participação ativa da sociedade civil nas discussões e deliberações parlamentares.

- **4. Otimização da Gestão Administrativa e Institucional:** Garantir a eficiência, a modernização e a economicidade na administração interna da Câmara Municipal, por meio da gestão estratégica de recursos humanos, patrimoniais e tecnológicos, para oferecer suporte qualificado às atividades legislativas e fiscais.
- **5. Zelar pela Função Judiciária do Legislativo:** Assegurar o devido processo legal e a imparcialidade no processamento e julgamento de Prefeito e Vereadores, quando for o caso, conforme as prerrogativas legais.

OBJETIVOS:

Com base nas diretrizes estabelecidas, os seguintes objetivos nortearão a atuação da Câmara Municipal no período do PPAG 2026-2029:

- **Objetivo Estratégico 1: Qualificar e Agilizar a Produção Legislativa.**
 - **Objetivo Específico 1.1:** Assegurar a elaboração, exame e deliberação de proposições legislativas (projetos de lei, resoluções, moções e indicações) com elevado rigor técnico-jurídico e aderência às necessidades do município.
 - **Objetivo Específico 1.2:** Fortalecer a função de controle externo sobre os atos e a execução orçamentária do Poder Executivo, garantindo a conformidade legal e a aplicação eficiente dos recursos públicos.
- **Objetivo Estratégico 2: Consolidar a Cultura de Transparência e Diálogo com a Sociedade.**
 - **Objetivo Específico 2.1:** Ampliar a publicidade e a acessibilidade da informação sobre as atividades legislativas e administrativas, em consonância com as melhores práticas de transparência.
 - **Objetivo Específico 2.2:** Fomentar a participação cidadã nos debates públicos e nas decisões parlamentares.
- **Objetivo Estratégico 3: Otimizar a Gestão Interna e o Apoio Administrativo da Câmara.**
 - **Objetivo Específico 3.1:** Implementar um sistema integrado de controle e gestão de pessoal (ativo e inativo), processos administrativos e patrimônio público.
 - **Objetivo Específico 3.2:** Coordenar e executar de forma eficiente os serviços de apoio técnico-administrativo e de manutenção da estrutura física e tecnológica.
- **Objetivo Estratégico 4: Garantir a Correta Aplicação da Função Judiciária.**
 - **Objetivo Específico 4.1:** Realizar o processamento e julgamento de Prefeito e Vereadores com estrita observância aos ritos legais, regimentais e aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

JUSTIFICATIVAS:

O Programa "Atuação Legislativa da Câmara Municipal de Manhauçu" justifica-se pela imperiosa necessidade de manter e aprimorar as funções constitucionais do Poder Legislativo, as quais são fundamentais para o equilíbrio democrático e o desenvolvimento sustentável do município. A Câmara Municipal de Manhauçu é o epicentro da representatividade popular e da fiscalização dos atos do Executivo, desempenhando papéis insubstituíveis na:

- **1. Produção Legislativa:** Elaborando atos normativos que regulamentam a vida social e econômica, promovem a justiça e o bem-estar coletivo, e estabelecem as bases para a implementação das políticas públicas municipais.
- **2. Controle e Fiscalização:** Exercendo o controle externo sobre a administração municipal, incluindo a análise e o julgamento das contas públicas,



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

garantindo a probidade, a transparência e a correta aplicação dos recursos dos contribuintes, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei Orgânica Municipal.

- **3. Deliberação Qualificada:** Sendo o foro de debate e decisão sobre matérias de interesse local, através de processos deliberativos que envolvem a participação cidadã e o sopesamento de diferentes perspectivas.
- **4. Função Judicante:** Atuando, quando cabível, no julgamento de agentes políticos, consolidando a responsabilização e a observância dos preceitos legais e éticos na gestão pública.
- A execução deste Programa é vital para que a Câmara Municipal cumpra seu mandato de forma eficaz, transparente e responsável, fortalecendo a democracia local e assegurando que as políticas públicas atendam verdadeiramente aos interesses da população de Manhuaçu.

DEMONSTRATIVO FÍSICO E FINANCEIRO DO PROGRAMA POR ÁREA DE RESULTADO E EIXO TEMÁTICO

PROGRAMA DE GOVERNO: 000.1 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

AÇÃO: 1.001 - INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA FÍSICA, TECNOLÓGICA E DE ACESSIBILIDADE

EIXO: GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA	2026	2027	2028	2029	TOTAL
META FINANCEIRA DO PROGRAMA:	R\$ 21.120.000,00	R\$ 22.176.000,00	R\$ 24.288.000,00	R\$ 25.344.000,00	R\$ 92.928.000,00
META FINANCEIRA DA AÇÃO:	R\$ 5.000.000,00	R\$ 5.250.000,00	R\$ 5.750.000,00	R\$ 6.000.000,00	R\$ 22.000.000,00
METAS FÍSICAS DA AÇÃO	35%	60%	80%	100%	
UNIDADE DE MEDIDA	M²	M²	M²	M²	
PRODUTO:	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS AS NORMAS ATUAIS				
PÚBLICO ALVO:	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO LEGISLATIVO, EXECUTIVO MUNICIPAL, MUNICÍPIES E VISITANTES.				
NATUREZA:	TEMPORÁRIA (CONFORME CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE OBRAS)				
VIGÊNCIA:	INÍCIO PREVISTO: 01 - 01 - 2026 AO FINAL PREVISTA EM ATÉ: 31 - 12 - 2029				
INDICADOR:	ÍNDICE DE ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA ÀS NORMAS DE ACESSIBILIDADE E TECNOLOGIA				
TIPO DE INDICADOR:	INDICADOR DE PRODUTO/DESEMPENHO (QUANTITATIVO - PERCENTUAL)				
ÍNDICE RECENTE E FINAL:	0% EM 2026 E 100% ATÉ 2029				

AÇÃO: 1.001 - INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA FÍSICA, TECNOLÓGICA E DE ACESSIBILIDADE

- **Descrição Detalhada da Ação:** Esta ação visa à modernização e adequação das instalações físicas da Câmara Municipal, garantindo acessibilidade, segurança e um ambiente de trabalho funcional e produtivo. Inclui, também, o investimento em tecnologia para aprimorar os processos legislativos e a comunicação com a sociedade.
- **Produto(s):** Construção, Ampliação, Reforma e Adequação das Instalações Físicas da Câmara Municipal às normas de acessibilidade (NBR 9050) e segurança, e Modernização da Infraestrutura de Tecnologia da Informação.
- **Público-Alvo:** Membros do Poder Legislativo, Servidores Municipais (Legislativo e Executivo), Cidadãos de Manhuaçu (municípios, visitantes, e usuários dos serviços da Câmara).



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilida Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

- **Natureza:** Temporária (projetos com início e fim definidos no período do PPA).
- **Metas Físicas e Unidade de Medida:** A meta de "M²" foi especificada como "% de Execução da Obra", e as porcentagens foram associadas a fases do projeto (reforma/ampliação e tecnologia).
- **Justificativa do Indicador:** Com foco mais no *resultado* da adequação em si, alinhando-se à descrição de "garantindo acessibilidade, segurança e um ambiente de trabalho funcional e produtivo" e "adequação das instalações físicas da Câmara Municipal às normas de acessibilidade (NBR 9050) e segurança". Embora a medição possa ser um pouco mais complexa (poderia envolver uma auditoria ou check-list de conformidade), ele entrega a visão de qualidade final. Esta opção, os percentuais da meta física se tornam o *progresso em direção a essa adequação*.
- **Justificativa do Tipo de Indicador:** O indicador proposto (Índice de Adequação da Infraestrutura às Normas de Acessibilidade e Tecnologia) é um "Indicador de Produto" porque mede a entrega de bens ou serviços (a infraestrutura modernizada) e de "Desempenho" porque avalia o quão bem a ação está sendo executada. A natureza "Quantitativo - Percentual" é evidente, pois será expresso em porcentagem, o que facilita o monitoramento e a comparação ao longo do tempo.
- **Justificativa da data de início e final:** Dado que o programa se inicia em 2026 e as metas físicas começam em 35% para aquele ano, um "Índice Recente" de 0% antes do início da execução em 2026 é um ponto de partida lógico para um projeto de investimento e modernização.

DEMONSTRATIVO FÍSICO E FINANCEIRO DO PROGRAMA POR ÁREA DE RESULTADO E EIXO TEMÁTICO					
PROGRAMA DE GOVERNO: 000.1 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU					
EIXO: GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA					
AÇÃO: 2.001 - MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS E DE APOIO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	2026	2027	2028	2029	TOTAL
META FINANCEIRA DO PROGRAMA:	R\$ 21.120.000,00	R\$ 22.176.000,00	R\$ 24.288.000,00	R\$ 25.344.000,00	R\$ 92.928.000,00
META FINANCEIRA DA AÇÃO:	R\$ 16.120.000,00	R\$ 16.926.000,00	R\$ 18.538.000,00	R\$ 19.344.000,00	R\$ 70.928.000,00
METAS FÍSICA DA AÇÃO	100%	100%	100%	100%	100%
UNIDADE DE MEDIDA	%	%	%	%	%
PRODUTO:	SERVIÇOS ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAIS				
PÚBLICO ALVO:	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL				
NATUREZA:	CONTÍNUA				
VIGÊNCIA:	INÍCIO: 01 - 01 - 2026 A 31 - 12 - 2029				
INDICADOR:	ÍNDICE DE REGULARIDADE NA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E ADMINISTRATIVAS ESSENCIAIS				
TIPO DE INDICADOR:	INDICADOR DE PROCESSO/EXECUÇÃO (QUANTITATIVO - PERCENTUAL)				
ÍNDICE RECENTE E FINAL:	100% EM 2026 E 100% EM 2029				

AÇÃO: 2.001 - MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS E DE APOIO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



Câmara Municipal de Manhauçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

- **Descrição Detalhada da Ação:** Esta ação garante o funcionamento contínuo e qualificado das atividades-fim e de apoio da Câmara Municipal, abrangendo gestão de pessoal, suporte jurídico, contábil e administrativo, e a realização das sessões e reuniões. Busca-se aprimorar continuamente a eficiência e a eficácia dos serviços prestados.
- **Produto(s):** Serviços de apoio técnico-administrativo, legislativo, jurídico e contábil continuamente executados; gestão de pessoal e patrimonial eficientes; sessões plenárias e reuniões de comissões regularmente realizadas.
- **Público-Alvo:** Administração Pública Municipal (Legislativo e Executivo) e, indiretamente, toda a população de Manhauçu beneficiada pela boa governança e pela legislação municipal.
- **Natureza:** Contínua (ação inerente ao funcionamento do órgão).
- **Justificativa do Indicador:** Esta opção enfatiza a pontualidade e a conformidade das entregas. Mediria, por exemplo, a realização de todas as sessões dentro do cronograma, o processamento de pagamentos dentro dos prazos etc. Pode ser um pouco mais complexo de consolidar em um único percentual, mas reflete bem a ideia de "funcionamento contínuo e qualificado".
- **Justificativa do Tipo de Indicador:** Este é um "Indicador de Processo" ou "Execução" porque mede a eficiência e a completude na realização das atividades diárias e contínuas da Câmara. Ele não mede um produto que se conclui, mas sim a fluidez e a regularidade do processo de trabalho. A natureza "Quantitativo - Percentual" é a mais apropriada, dada a meta de 100% de realização.
- **Justificativa do Índice recente e final:** Para uma ação de "manutenção e aprimoramento" com metas de 100% em todos os anos, é razoável assumir que a expectativa é que esses serviços já estejam sendo executados em sua totalidade. Se a Câmara já opera com todos esses serviços, o ponto de partida seria 100%, e o programa visa manter essa excelência ou aprimorá-la dentro desse patamar de 100% de execução. Se houvesse alguma deficiência atual (por exemplo, apenas 90% das sessões são realizadas ou alguns serviços estão atrasados), esse percentual seria o "recente". No entanto, o objetivo do programa é garantir a *totalidade* da execução.

OBSERVAÇÃO:

- Metas Físicas são traduzidas na realização de 100% das sessões ordinárias e extraordinárias convocadas e realizadas; na manutenção da execução dos serviços administrativos, como a execução da folha de pagamentos mensais, atividades de licitações, compras, almoxarifado, contabilidade, tesouraria, patrimônio e demais serviços públicos essenciais executados em sua totalidade conforme fora planejada as atividades do legislativo.

ROSE MARY MIRANDA DORNELAS CATTÁ PRETA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ALDRIN TEODORO DUTRA
ASSESSOR CONTÁBIL



Câmara Municipal de Manhauçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

IUSTIFICATIVA

A presente emenda ao Projeto de Lei nº 83/2025, que institui o Plano Plurianual do Município de Manhauçu para o quadriênio de 2026 a 2029, tem por finalidade incluir formalmente no PPA o Programa de Governo 000.1 – Atuação Legislativa da Câmara Municipal de Manhauçu, com suas respectivas ações, metas, indicadores e valores financeiros, conforme documento técnico elaborado pelo Poder Legislativo Municipal.

O Projeto de Lei do PPA 2026–2029 encaminhado pelo Poder Executivo já prevê, em seus arts. 4º, 5º e 6º, a possibilidade de inclusão, exclusão e alteração de programas, ações, produtos e metas, por iniciativa do próprio Executivo ou por intermédio do processo legislativo. Assim, a emenda ora proposta observa integralmente a técnica legislativa e encontra amparo no próprio texto do projeto, que admite a adequação e o aperfeiçoamento da peça de planejamento ao longo de sua tramitação.

No que se refere ao conteúdo, o Programa “Atuação Legislativa da Câmara Municipal de Manhauçu 2026–2029” descreve, de forma detalhada, a situação-problema, o diagnóstico institucional do Poder Legislativo, as diretrizes, os objetivos estratégicos e específicos, bem como o demonstrativo físico-financeiro das ações 1.001 – Investimentos em Infraestrutura Física, Tecnológica e de Acessibilidade e 2.001 – Manutenção e Aprimoramento das Atividades Institucionais e de Apoio do Poder Legislativo Municipal. Tais elementos são essenciais para assegurar transparência, controle social e coerência entre o planejamento estratégico da Câmara e o planejamento global do Município.

Além disso, o PPA é, por definição, o principal instrumento de planejamento de médio prazo da Administração Pública, devendo contemplar, de forma integrada, as ações de todos os Poderes, inclusive o Legislativo, especialmente quando se trata de investimentos em infraestrutura e da manutenção das atividades legislativas, fiscalizadoras e administrativas de caráter continuado. A ausência de detalhamento adequado das ações da Câmara no PPA poderia comprometer a correta programação orçamentária, o acompanhamento das metas e o próprio cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Dessa forma, a emenda proposta não cria novas despesas estranhas ao planejamento, mas apenas alinha e explicita, no texto do PPA municipal, o programa já estruturado pela Câmara Municipal, harmonizando os instrumentos de planejamento dos Poderes Executivo e Legislativo, em conformidade com a Constituição Federal, a legislação orçamentária e as boas práticas de governança pública.

Pelas razões expostas, conta-se com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta emenda.



Câmara Municipal de Manhauçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

Vereadora Rose Mary Miranda Dornelas Catta Preta
Presidente

Vereador Cleber da Penha Benfica
Vice-Presidente

Vereador Allan José Quintão
1º. Secretário

Vereador Kilder Barbosa Perígolo
2º. Secretário